

Lei n.º 180

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto o crédito Especial de R\$ 300.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas oriundas das obras com o calçamento na praça de maratoizes.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento deste encargo, advirão do provável excesso de arrecadação do atual exercício.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Itapemirim, 12 de dezembro de 1956.

Esta conforme

(a) - Waldir Alves

Asser

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria, em 12 de dezembro de 1956.

(a) - João Felipe Abdereor

Secretário

Lei n.º 181

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a viúva do ex-funcionário desta Prefeitura, Sr. Newton Lino da Silva, uma pen-

são mensal de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), a partir do mês subsequente ao falecimento do mesmo.

Artº 2º - O sr. Prefeito Municipal usará dos meios que dispuser e puder, para execução da presente lei, com crédito Especial, suplementação de Título Recurso.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Tapemirim,
em 12 de dezembro de 1956.

Está conforme

[Assinatura]

registrada e publicada n.º 12/12/1956.

Waldemar Alves
Prefeito Municipal
João Felipe Abreu
Secretário

Lei nº 182 (sem efeito)

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil Cruzeiros) para auxílio da construção do Aprovechamento Esporte Clube, de Barra do Tapemirim.

Artº 2º - As despesas com a aplicação desta lei, adirão do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em